



Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2006-0.242.813-7 em 07.10.2010 (a)

Processo nº : 2006-0.242.813-7
Interessado : IGREJA CRISTÃ MARANATA
Local : Rua Guaporé, 259
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/129/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 17ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Atendimento ao artigo 201 da Lei nº 13.885/04, uma vez tratar-se de área contaminada;”

07.outubro.2010

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.